



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO (2º TERMO ADITIVO) DA CARTA
CONTRATO Nº 001/2023-FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1220-02-SEMUS

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, situado à Av. 14 de Março, nº 151, bairro Umarizal, Belém, Pará, destinado ao funcionamento de Casa de Apoio aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), com tratamento fora do domicílio.

O Fundo Municipal de Saúde, celebrou a carta contrato Nº 001/2023-FMS com a Sra. **ELUZIENE LEITE LIMA**, com o objeto em epígrafe, e através do memo. nº 2023.2612-01/SEMUS, apenso aos autos (fls 01,02) apresentado pela Fiscal do Contrato, a Senhora, **CARLA DA SILVA ARAUJO**, passo as seguintes análises:

Tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, no qual não localizamos um imóvel com as mesmas comodidades para atendimento dos usuários e o imóvel já locado possui as estruturas favoráveis para acomodar os pacientes do Sistema Único De Saúde (SUS), que fazem Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assim, como os preços pactuados na avença inicial apresentam grande economicidade para esta Administração atendendo o princípio da economicidade.

Autorizo que seja PRORROGADA a vigência da Carta Contrato em referência, por até **31/12/2025**, no qual o processo administrativo deverá constar todos os procedimentos legais e a data de nova vigência apresentada no quadro abaixo:

CARTA CONTRATO Nº	VIGÊNCIA (Segundo Termo Aditivo)		
	PRAZO	INÍCIO	TÉRMINO
001/2017-SEMUS	12 meses	01/01/2025	31/12/2025

As despesas referentes a esse novo período, serão empenhadas nas dotações constantes do orçamento fiscal do exercício de 2025.

O Valor do contrato para o período da nova vigência, ou seja, de 01/01/2025 a 31/12/2025, está estimado em **R\$ 47.736,00 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais)**.

Sendo assim, o valor mensal em **R\$ 3.978,00 (Três mil, novecentos e setenta e oito reais) em 12 parcelas**, mantendo todas as condições estabelecidas nas cláusulas do contrato de origem, o que proporciona maior economicidade para a Administração Pública, conforme o quadro abaixo:

CARTA CONTRATO Nº	VALORES (Segundo Termo Aditivo)
-------------------	---------------------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	MENSAL (R\$) 12 parcelas	GLOBAL (R\$)
001/2023-FMS	3.978,00	47.736,00

A utilização do imóvel, objeto do Contrato, enquadram-se naqueles de natureza continuada, não podendo faltar à administração, sob pena de sofrer solução de continuidade dos serviços públicos, podendo ser prorrogado a sua vigência nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Este processo de acordo com o comando legal referido deve justificar:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – [...] obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração [...].

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

E por fim, comprovação da manutenção das condições de habilitação inerentes à Dispensa de Licitação Nº DL-CPL-002/2023-FMS, processo nº 2023.0622-01/SEMAP, que deu origem à Carta Contrato nº 001/2023-FMS.

Para justificar a manutenção das condições vantajosas para a administração com a prorrogação em foco, foi encaminhado um ofício com pedido de anuência do LOCADOR, onde o mesmo anuiu com todas as alterações apresentada para esta prorrogação.

Breu Branco-PA, 26 de dezembro de 2024.


**KATYA CLEOMAR ASSUNÇÃO
FERNANDES DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde